

**PARECER HOMOLOGADO**  
**Portaria nº 510, publicada no D.O.U. de 14/7/2021, Seção 1, Pág. 45.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Sociedade Educacional Leonardo da Vinci S/S Ltda.		<b>UF:</b> SC
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento do Centro Universitário Dante (UNIDANTE), com sede no município de Blumenau, no estado de Santa Catarina, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.		
<b>RELATORA:</b> Marília Ancona Lopez		
<b>e-MEC Nº:</b> 201905785		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> <b>275/2021</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>12/5/2021</b>

## I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, do Centro Universitário Dante (UNIDANTE), com sede na Rua Doutor Pedro Zimmermann, nº 385, bairro Salto do Norte, no município de Blumenau, no estado de Santa Catarina, mantido pela Sociedade Educacional Leonardo da Vinci S/S Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 01.894.432/0001-56, com sede no município de Indaial, no estado de Santa Catarina.

### Histórico

A Instituição de Educação Superior (IES) foi credenciada como Faculdade Metropolitana de Blumenau (FACTO), por meio da Portaria MEC nº 3.996, de 30 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 31 de dezembro de 2002, e recredenciada por meio da Portaria MEC nº 1.468, de 7 de outubro de 2011, publicada no DOU, em 10 de outubro de 2011.

O credenciamento do Centro Universitário Dante – (UNIDANTE), por transformação da Faculdade Metropolitana de Blumenau, foi realizado “*mediante o aproveitamento dos resultados da avaliação nº 134745, realizada no âmbito do processo de recredenciamento nº 201615420 da IES*”, com validade de 4 (quatro) anos, conforme Portaria MEC nº 1.060, de 31 de maio de 2019, publicada no DOU, em 3 de junho de 2019.

A IES possui Índice Geral de Cursos (IGC) 4 (quatro), obtido em 2018; e Conceito Institucional (CI) 4 (quatro), obtido em 2019. Os cursos ofertados na modalidade presencial obtiveram os conceitos que seguem, conforme pesquisa no sistema e-MEC, em março de 2021:

<b>Cursos presenciais/Grau</b>	<b>Ano</b>	<b>Enade</b>	<b>CPC</b>	<b>CC</b>
Administração (Bacharelado)	2018	3	4	-
Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Tecnológico)	-	-	-	-
Arquitetura e Urbanismo (Bacharelado)	2014	-	-	4
Banco de Dados (Tecnológico)	-	-	-	-

Biomedicina (Bacharelado)	2019	3	4	3
Ciências Contábeis (Bacharelado)	2018	3	4	4
Comunicação Social – Publicidade e Propaganda (Bacharelado)	2018	2	3	4
Design de Interiores (Tecnológico)	-	-	-	-
Design de Moda (Bacharelado)	-	-	-	-
Direito (Bacharelado)	2018	3	4	4
Educação Física (Bacharelado)	2019	3	3	4
Educação Física (Licenciatura)	2017	3	3	3
Enfermagem (Bacharelado)	2019	3	3	4
Engenharia Civil (Bacharelado)	2019	3	3	4
Engenharia de Computação (Bacharelado)	-	-	-	-
Engenharia de Produção (Bacharelado)	-	-	-	-
Engenharia Elétrica (Bacharelado)	2019	2	3	4
Engenharia Mecânica (Bacharelado)	2015	-	-	4
Estética e Cosmética (Tecnológico)	2019	4	4	4
Farmácia (Bacharelado)	-	-	-	-
Fisioterapia (Bacharelado)	2019	3	4	3
Fotografia (Tecnológico)	-	-	-	-
Gastronomia (Tecnológico)	2019	SC	SC	4
Gestão da Tecnologia da Informação (Tecnológico)	-	-	-	-
Jornalismo (Bacharelado)	-	-	-	-
Nutrição (Bacharelado)	2019	3	4	4
Odontologia (Bacharelado)	2018	-	-	4
Psicologia (Bacharelado)	2018	3	4	4
Radiologia (Tecnológico)	2019	3	3	4
Sistemas de Informação (Bacharelado)	2017	3	4	4

Em 12 de abril de 2019, a IES solicitou o credenciamento para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância. A sede foi avaliada *in loco* pela comissão do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) no período de 15 a 19 de novembro de 2020 (Relatório nº 153021), e recebeu os conceitos abaixo:

<b>Eixos</b>	<b>Conceitos</b>
Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	4,67
Eixo 2 – Desenvolvimento Institucional	4,83
Eixo 3 – Políticas Acadêmicas	4,33
Eixo 4 – Políticas de Gestão	4,86
Eixo 5 – Infraestrutura Física	4,65
Conceito Institucional EaD (CI-EaD) 5	

A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), com base nos resultados da avaliação *in loco*, constatou “*que a IES atendeu, no âmbito sistêmico e global, suficientemente aos referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente para o pedido em análise*”, e manifestou-se favorável ao credenciamento do Centro Universitário

Dante (UNIDANTE), para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.

### **Considerações da Relatora**

O processo encontra-se devidamente instruído, com informações claras e avaliações satisfatórias. Concluo que é possível acatar favoravelmente o pleito em tela, seguindo a manifestação da SERES, e submeto à Câmara de Educação Superior (CES) deste Órgão Colegiado, o voto abaixo.

### **II – VOTO DA RELATORA**

Nos termos do Decreto nº 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, voto favoravelmente ao credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, do Centro Universitário Dante (UNIDANTE), com sede na Rua Doutor Pedro Zimmermann, nº 385, bairro Salto do Norte, no município de Blumenau, no estado de Santa Catarina, mantido pela Sociedade Educacional Leonardo da Vinci S/S Ltda., com sede no município de Indaial, no estado de Santa Catarina, observando-se tanto o prazo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, com abrangência de atuação em sua sede e nos eventuais polos a serem criados pela instituição.

Brasília (DF), 12 de maio de 2021.

Conselheira Marília Ancona Lopez – Relatora

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova por maioria, com 1 (uma) abstenção, o voto da Relatora.

Sala das Sessões, em 12 de maio de 2021.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Presidente

Conselheira Marília Ancona Lopez – Vice-Presidente